

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044003294

Nome: CMEI- PROFESSORA SANDRA MAGALHÃES MACEDO CRISPIM

Assunto: Recredenciamento CMEI, Prof.ª Sandra Maria Magalhães Macêdo Crispim

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 308/2021

1. Histórico

O CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Maria Magalhães Macêdo Crispim, mantido pelo Poder Público Municipal, localizado na Rua Dr. Paulo Bernardes, Qd. 09, APM.3ª, Setor Sul, no município de Nerópolis/GO, por meio de seus gestores requer deste Conselho a validação de estudos, o recredenciamento e renovação da autorização para ofertar a educação infantil.

2. Análise

O CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Maria Magalhães Macêdo Crispim, obteve o recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento para ofertar a educação infantil, por meio da Resolução CEE/CEB N. 686/2014, com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

Informamos que o processo foi retirado de pauta, por unanimidade, duas vezes porque a Conselheira Relatora solicitava uma nova nominata que não foi entregue, ficando sobrestado até maio 2021, quando a documentação foi anexada.

Os autos informam que o espaço físico não teve nenhuma alteração depois da visita "in loco" do ano de 2018 e que grande parte da documentação foi atualizada.

O Alvará de Localização de Funcionamento venceu em 2020 e o Alvará da Vigilância Sanitária tem validade até 31/12/2021. Não foi apresentado o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, apenas o Termo de Vistoria emitido em 13/04/2021, que informa a necessidade de adequações.

O imóvel pertence ao município de Nerópolis e de acordo com as informações e fotos o espaço oferece condições para oferta das modalidades. Contam com salas destinadas ao trabalho administrativo e pedagógico, com boa estrutura e limpeza, embora ainda haja necessidade de algumas ampliações. A cozinha é bem equipada com utensílios suficientes para a área de serviço, lavanderia com equipamentos de serviço, pátio coberto com mesas e bancos para refeições, pátio descoberto com parte gramada, parquinho e sanitários bem conservados.

A biblioteca tem um acervo de 354 livros catalogados e 246 que estão sendo organizados. Os livros, jogos e brinquedos pedagógicos são organizados nas prateleiras e nas salas de aula.

Em 2020 foram matriculados 172 alunos sendo 6 transferidos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 5 professores, 4 são pedagogos, 1 não foi especificada a sua formação, e dos 16 monitores, 9 pedagogos, 4 com ensino médio, 2 tem Cursos de Gestão em Segurança e Turismo, e 1 de Pró-Infantil.
2. Das 8 turmas 5 ultrapassam a quantidade permitida.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Maria Magalhães Macêdo Crispim**, localizado na Rua Dr. Paulo Bernardes, Qd. 09, APM. 3ª, Setor Sul, no município de Nerópolis/GO, mantido pelo Poder Público Municipal, referentes à oferta da educação infantil, de 1º de janeiro de 2019 até a presente data.
- **Recredenciar o CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Maria Magalhães Macêdo Crispim**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização de funcionamento** da educação infantil da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** o número de alunos por sala conforme determina o Art. 34 da Lei Complementar N. 26/1998:

“Art. 34 - A relação adequada entre o número de alunos e o professor, na rede pública e na educação infantil e ensino fundamental da rede privada deve levar em conta as dimensões físicas das salas de aula, as condições materiais dos estabelecimentos de ensino, as necessidades pedagógicas de ensino e aprendizagem, visando à melhoria da qualidade do ensino e, também, ao máximo de: a) 25 alunos para a pré-escola; b) 30 alunos para as duas primeiras séries do ensino fundamental; c) 35 alunos para as terceiras e quartas séries do ensino fundamental; d) 40 alunos para as quinta a oitava séries do ensino fundamental e para o ensino médio. § 1º - Os critérios para definição da relação do número de criança/adulto serão, nas creches, definidos pelo Conselho Estadual de Educação. § 2º - Estabelece-se como critério, para a definição das dimensões físicas adequadas, o espaço de 1,2 m² e 2,5 m² para o professor, ressalvando-se os limites acima. § 3º No ensino médio, da rede privada, a relação adequada entre o número de alunos e o professor atenderá aos requisitos constantes do caput e, também, ao máximo de 50 (cinquenta) alunos.”

- **Adequar** o número de alunos da educação infantil por sala, conforme o Artigo 81 da Resolução CEE/CP N.03/2018 .

"Art. 81. A organização de agrupamentos ou turmas deverá respeitar objetivos da Educação Infantil, as condições de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, suas necessidades e especificidade e as exigências contidas nesta Resolução para a organização do espaço físico, considerando cada agrupamento conforme quadro abaixo:"

Agrupamento	Faixa etária	Máximo Criança/Turma	Relação Alunos X Professor/Profissional Qualificado de Apoio
Berçário	0 a 11 meses	10	1 Professor e 1 Profissional qualificado de Apoio
Grupo 1	1 ano a 1 ano e 11 meses	10	1 Professor e 1 Profissional qualificado de Apoio
Grupo 2	2 anos a 2 anos e 11 meses	15	1 Professor e 1 Profissional qualificado de Apoio
Grupo 3	3 ano a 3 anos e 11 meses	15	1 Professor e 1 Profissional qualificado de Apoio
Grupo 4	4 anos a 4 anos e 11 meses	20	1 Professor
Grupo 5	5 anos a 5 anos e 11 meses	20	1 Professor

- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** que a instituição cumpra antes do próximo prazo de solicitação de renovação da autorização, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

Marcos Elias Moreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 23/08/2021, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021826155** e o código CRC **FD9CBEEA**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201800044003294



SEI 000021826155